LEI Nº 417 DE 25 DE JULHO DE 1961.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar construir sobre a amurada que protege o domínio útil do imóvel, onde se acha construída a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha, à Rua Monsenhor Pavesi, nesta cidade, um "corrimão" de segurança.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial até a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 25 de julho de 1961.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.